



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. MARIA SILVIA S/C LTDA, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 047/2016

ABERTURA: 06 DE ABRIL DE 2016

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 06 de Abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 275, Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DRA Mª SILVIA S/C LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor João Pessoa, nº 676-A, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 02.262.440/0001-42, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sra. **MARIA SILVIA NÉIA MARTINI LOBO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.482.701/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.559.219-49, residente e domiciliada na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 1.305, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, Sra. **MARIA SILVIA NÉIA MARTINI LOBO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2016** e seus Anexos, **Processo nº. 047/2016**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de exames laboratoriais diversos, para atendimento dos pacientes do Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, Equipes de Saúde da Família e Santa Casa de Misericórdia de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Ribeirão Claro, nas cotas excedentes do Sistema Único de Saúde – SUS, pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	ACIDO FOLICO	UNI	15	26,00	390,00
2	ACIDO URICO	UNI	130	5,80	754,00
3	ACIDO VALPROICO	UNI	5	27,00	135,00
4	AMILASE	UNI	20	7,00	140,00
5	ANTI-TPO	UNI	30	25,00	750,00
6	ASLO	SVÇ	10	7,00	70,00
7	BACIOSCOPIA PARA MH	UNI	15	15,00	225,00
8	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	UNI	20	7,50	150,00
9	BRUCELOSE IGG	UNI	5	62,00	310,00
11	CALCIO	UNI	25	10,00	250,00
12	CARBAMAZEPINA	SVÇ	8	25,00	200,00
13	CELULAS LE	UNI	15	9,50	142,50
14	CLEARENCE DE CREATININA	UNI	10	12,00	120,00
15	COAGULOGRAMA	UNI	80	15,50	1240,00
16	COLESTEROL	UNI	50	6,00	300,00
18	COPROCULTURA	UNI	10	16,00	160,00
20	CPK	SVÇ	30	13,00	390,00
21	CREATININA	UNI	200	6,00	1200,00
22	CREATININA URINARIA	UNI	10	7,00	70,00
23	CURVA GLICEMICA	UNI	30	33,00	990,00
24	D'DIMERO	UNI	2	108,00	216,00
25	DOSAGEM DE CHUMBO	UNI	3	17,00	51,00
26	DENGUE IGG	UNI	50	44,00	2200,00
27	DENGUE IGM	UNI	50	44,00	2200,00
28	DOSAGEM DE ETANOL	UNI	20	15,00	300,00
30	FAN	UNI	15	17,00	255,00
31	FATOR VIII	UNI	5	61,00	305,00
32	FENITOINA	UNI	8	26,00	208,00
33	FENOBARBITAL	UNI	8	26,00	208,00
34	FERRITINA	UNI	20	25,00	500,00
35	FERRO TIBC	UNI	15	17,00	255,00
36	FOSFATASE ALCALINA	UNI	10	11,00	110,00
38	GAMA GT	UNI	50	12,00	600,00
39	GLICOSE	UNI	150	6,00	900,00
40	HBSAG	UNI	200	16,00	3200,00
41	HDL	UNI	50	7,00	350,00
42	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNI	25	17,00	425,00
43	HEMOGRAMA	UNI	150	10,00	1500,00
44	HEPATITE A	UNI	15	26,00	390,00
45	HEPATITE C	UNI	15	40,00	600,00
46	HIV	UNI	10	43,00	430,00
47	HOMOCISTEINA	UNI	3	50,00	150,00
48	IGE ACAROS	UNI	10	28,00	280,00
49	IGE TOTAL	UNI	10	20,00	200,00
50	KPTT	UNI	30	7,00	210,00
51	LATEX	UNI	20	8,50	170,00
52	LDL	UNI	30	8,50	255,00
53	LEUCOCITOS NAS FEZES	UNI	5	6,00	30,00
55	MAGNESIO	UNI	15	11,00	165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



56	MICROALBUMINURIA	UNI	10	25,00	250,00
58	MUCOPROTEINA	UNI	5	8,00	40,00
59	PARASITOLÓGICO	UNI	10	7,00	70,00
60	NS1	UNI	50	75,00	3750,00
61	PCR	UNI	15	9,00	135,00
62	PERFIL REUMÁTICO	UNI	10	30,00	300,00
63	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNI	4	9,00	36,00
64	PESQUISA PARA COCAINA	UNI	15	51,00	765,00
65	PESQUISA PARA CRACK	UNI	15	51,00	765,00
66	PESQUISA PARA MACONHA	UNI	15	51,00	765,00
67	PLAQUETAS	UNI	50	6,00	300,00
68	POTASSIO	UNI	50	6,50	325,00
70	PROTEÍNA TOTAL E FRACOES	UNI	25	7,00	175,00
71	PROTEINURIA 24 HORAS	UNI	30	11,00	330,00
72	PSA	UNI	25	36,50	912,50
73	RAST DE LEITE E DERIVADOS	UNI	30	31,00	930,00
74	SODIO	UNI	30	7,00	210,00
75	T3	UNI	20	14,00	280,00
76	T4	UNI	20	14,00	280,00
77	TAP	UNI	30	7,50	225,00
78	TC	UNI	20	6,00	120,00
79	TGO	UNI	40	7,00	280,00
80	TGP	UNI	40	7,00	280,00
81	TIG	UNI	10	8,00	80,00
82	TOXOPLASMOSE IGG	UNI	10	20,00	200,00
84	TRIGLICERIDES	UNI	50	8,00	400,00
85	TS	UNI	20	6,00	120,00
86	TSH	UNI	40	17,00	680,00
87	UREIA	UNI	150	6,00	900,00
88	URINA I	UNI	50	7,00	350,00
89	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNI	10	16,00	160,00
90	VDRL	UNI	50	7,00	350,00
91	VHS	UNI	10	7,00	70,00
92	VIT B12	UNI	15	30,00	450,00
93	VIT D	UNI	10	64,00	640,00
94	VLDL	UNI	5	7,50	37,50
95	ZINCO	UNI	10	28,00	280,00
VALOR TOTAL GERAL					40.890,50

Valor total: R\$ 40.890,50 (quarenta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 01 (um) dia útil*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**, como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	015	2	070	3390395099	1366	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Demais despesas com serviço médico hospitalar e laboratorial
1001	10	301	015	2	070	3390395099	1367	329	Programa de qualificação da atenção primária da saúde	Demais despesas com serviço médico hospitalar e laboratorial
1001	10	301	015	2	070	3390395099	1368	495	Atenção Básica	Demais despesas com serviço médico hospitalar e laboratorial
1001	10	301	015	2	073	3390395099	886	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Demais despesas com serviço médico hospitalar e laboratorial
1001	10	301	015	2	075	3390395099	1647	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Demais despesas com serviço médico hospitalar e laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de Abril de 2016 a 07 de Abril de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 01 (um) dia útil, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados Sra. **JOSIANE KEILA VILELLA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.899-8-PR e inscrito no CPF/MF nº 005.110.359-18, Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 021/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

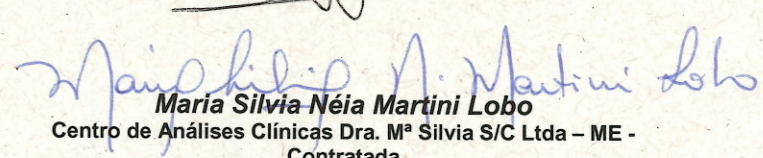
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 07 de Abril de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

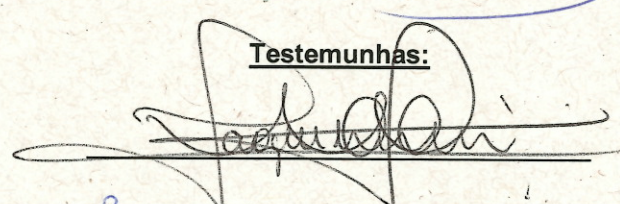

Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante



Josiane Keila Vitella
Gestora do Contrato

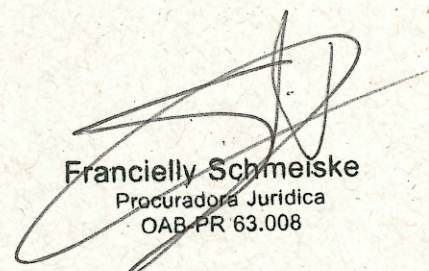

Maria Silvia Néia Martini Lobo
Centro de Análises Clínicas Dra. M^{re} Silvia S/C Ltda – ME -
Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Thais Santos Dutra Machado


Eilton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO
CNPJ CNPJ - 78.209.558/0001-79

BALANÇO PATRIMONIAL PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(valores expressos em reais)

Ativo	Nota	2015	2014	Passivo	Nota	2015	2014
Circulante				Circulante			
Disponibilidades	1	4.613.156	3.329.477	Fornecedores		213.565	152.100
Faturas a receber	2	1.117.514	1.665.978	Honorários médicos		664.044	682.921
(-) Perdas estimadas		(35.432)	(44.672)	Obrigações com pessoal	7	326.104	580.692
Adiantamentos		2.589	4.547	Obrigações tributárias	8	93.175	25.421
Outros créditos a receber	3	111.115	111.115	Cheques a Compensar	9	16.124	521.613
Estoques	4	920.706	603.516	Subvenções a realizar	10	483.114	29.167
				Provisões	11	350.463	343.859
		6.729.648	5.669.961			2.146.590	2.335.772
Não Circulante				Passivo Não Circulante			
Outros créditos a receber-LP	3	555.574	666.689	Parcelamento tributos		153.294	-
Investimentos	5	277.771	247.870	Receitas diferidas	12	263.955	294.534
Imobilizado Técnico	6	3.575.218	3.547.452			417.250	294.534
Imobilizado em Andamento	6	24.975	24.975	Patrimônio Líquido			
Imobilizado Subvenção	6	263.955	294.534	Patrimônio Social	19	8.863.302	7.821.175
		4.697.494	4.781.520			8.863.302	7.821.175
Total do Ativo		11.427.142	10.451.481	Total do Passivo		11.427.142	10.451.481

Jacarezinho-PR, 31 de dezembro de 2015

Ken Tokumoto
CPF 924.403.988-53
Presidente

Nilton Jose de Souza
CPF 365.200.986-04
Tesoureiro

Márcio Batista de Oliveira
Contador
CPF 556.162.919-00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TRADICIONAL CHURRASCO DA APAE DE JACAREZINHO

DATA: 17/04/2016 (domingo)

HORÁRIO: 11:30 às 14:30 horas

LOCAL: APAE de Jacarezinho
(BR 153, km 16 - Aeroporto)

VALOR: R\$ 30,00

*** FAVOR TRAZER TALHERES ***



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISONORPI, Estado do Paraná, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria 07/2016, de acordo com o Estatuto do CISONORPI no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO do Processo Seletivo Público nº 01/2016, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica RETIFICADO a Tabela 3.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2016, no que diz respeito à remuneração inicial do emprego - TERAPEUTA OCUPACIONAL (SEDE), nos seguintes termos:

Onde se Lê: R\$ 2.724,48

Leia-se: R\$ 3.278,74

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jacarezinho, 07 de abril de 2016.

Guilherme Cury Saliba Costa

Presidente

Eliezer de Freitas Ribeiro

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Janaina Albuquerque Marques Pinto

Luan Augusto Lima Pereira

Membro da Comissão do Processo Seletivo Público

Membro da Comissão do Processo Seletivo Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 20 de Abril de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos deste município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 023/2016 (PMRC) - Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 08 de Abril de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Abril de 2016.

Fábio Oliveira de Lucca

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. MARIA SILVIA S/C LTDA - CNPJ/MF: 02.262.440/0001-42

OBJETO: A possível aquisição de exames laboratoriais diversos, para atendimento dos pacientes do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", Equipes de Saúde da Família e Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, nas cotas excedentes do Sistema Único de Saúde - SUS, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 40.890,50 (quarenta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 08 de Abril de 2016 a 07 de Abril de 2017.

ASSINATURA: 07 de Abril de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 07 de Abril de 2016.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISONORPI, CONVOCA, para apresentação de documentos e exames médicos, no CISONORPI, localizado na Rua Paraná, nº 1261 - Centro, em Jacarezinho - PR, conforme ordem de classificação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2016, a fim de suprir a vaga para a função de Técnico em Enfermagem.

O candidato convocado deverá comparecer na sede do CISONORPI e dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 13/04/2016, no período das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

NOME	IDENTIDADE
DEBORA MARIA BARBOSA RICARDO	8.830.278-8/PR
ALESSANDRA REGINA V DE S PEREIRA	8.291.643-7/PR
MARIA DO CARMO VOLPATO DE CELIS	3.531.981-6/PR
MARCELO MOREIRA DA CUNHA	6.195.513-0/PR
RENATA CRISTINA CREPALDI MURLO	10.132.011-1/PR
SIMONE OLIVEIRA DE CASTRO	5.454.763-8/PR

Jacarezinho, 08 de Abril de 2016

Guilherme Cury Saliba Costa

Presidente

Leia e assine
Pérola do Norte
A imparcialidade na Notícia

Despachante
Pontual
Portaria DETRAN PR 145/06

- *PRIMEIRO EMPLACAMENTO
- *2ª VIA DE RECIBO
- *TRANSFERÊNCIAS
- *TROCA DE PLACAS
- *COMUNICAÇÃO DE VENDA
- *TROCA DE LACRE

despachante.cips@hotmail.com (43) 3566 1253
Rua Antonio Jonas Ferreira Pinto, 261 Carpolópolis-PR